



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0183 DE 06 DE AGOSTO DE 1975.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada na Rua Guilherme Pinto Monteiro, para alargamento dessa via.

IRINIÁ JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, artigo 39 inciso IV, e de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com a modificação dada ainda pelo Decreto-Lei Federal nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada por via amigável ou judicial, para alargamento da Rua Guilherme Pinto Monteiro, uma área de terreno medindo 1.302,25 m<sup>2</sup>(um mil, trezentos e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e respectiva casa medindo 88,66 m<sup>2</sup>(oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA DO TERRENO - Mede 57,00 m(cinquenta e sete metros) de frente para a Rua Guilherme Pinto Monteiro; De lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, mede 34,00 m(trinta e quatro metros); dividindo com área da Light Serviços de Eletrociada S/A; Nos fundos, por ser a presente área de forma triangular mede 70,00 m(setenta metros) dividindo com a cota 747 da Represa Billings, de propriedade da Light Serviços de Eletrociada S/A., perfazendo assim, uma área total de 1.302,25 mts<sup>2</sup>(um mil trezentos e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme planta anexa ao processo 371/75.

LARGURA DA CONSTRUÇÃO - Mede 3,70 m(treis metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Guilherme Pinto Monteiro; De lado direito de quem da referida Rua olha para a construção, mede 19,80 m(dezenove metros e oitenta centímetros); De outro lado mede 19,80 m(dezenove metros e oitenta centímetros; Nos fundos mede 4,70 m(quatro metros e setenta centímetros); largura essa,



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 0183 de 06 de agosto de 1975

assintida no sentido fundos frente, no distância de 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros), perfazendo assim uma área total de construção de 88,66 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), tudo conforme planta constante do processo 371/75, que consta pertencer a Espólio de JOSE DOTTA.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 1º do Decreto Lei 3.037 de 21 de junho de 1941, e disposições estabelecidas no Decreto n° 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
06 de agosto de 1975 - 112 Ano da Instalação do Município.

Irineu José Midolli  
Prefeita Municipal

Ofício da Presidência  
Enc. o Expediente do Gabinete

Publicado no quadro de editais e registrado nesta secretaria na mesma data.